



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 11 de janeiro de 2019.

OFÍCIO CIRCULAR COLI Nº 04/2019

Prezados Senhores,

Em atenção aos questionamentos apresentados pela **VIKSTAR Services**, referente ao Processo Licitatório nº 110/2018 – Pregão (eletrônico) nº 63/2018, respondemos:

QUESTIONAMENTO 1

Sobre a tabela abaixo, favor responder: o salário base é o piso da categoria? Este é o valor mínimo que devemos pagar para os profissionais ou é uma sugestão do Tribunal de Contas?

Resposta: Conforme alínea "F" do Anexo III do Edital de licitação, os valores constantes da coluna "Salário Base" são estabelecidos pelo TCE-PE para a execução contratual, não se admitindo alteração.

QUESTIONAMENTO 2

A margem do fornecedor irá morar na diferença entre o "valor unitário mensal por cargo" para o "salário base"?

Resposta: De acordo com a resposta da questão supracitada, alínea "a".

QUESTIONAMENTO 3

c) **Em situação extraordinária**, com o objetivo de cumprir as atividades dentro dos prazos estipulados pelo Tribunal de Contas, poderemos recorrer a nossa mão de obra de TI em São Paulo? Este, inclusive, poderia ser um plano de contingência para situações emergenciais?

Resposta: Não. A contratação não permite esta possibilidade. O serviço deve ser prestado de forma presencial, na forma de postos de trabalho, conforme subitem 2.2.1 do Edital de licitação.

QUESTIONAMENTO 4

d) o Pregão irá estipular desconto sobre o valor total anual pago por todos os cargos? No caso, será um desconto sobre os R\$ 6.321.086,52?

Resposta: Solicito esclarecer a pergunta/o questionamento para que possamos responder adequadamente.

QUESTIONAMENTO 5

e) Sobre o relógio ponto, utilizamos um software eletrônico, onde o profissional estando "logado" em sua máquina (PC), poderá fazer o registro. Podemos manter este modelo para gestão de assiduidade e pontualidade do time?

Resposta: Não, em face da legislação trabalhista.

QUESTIONAMENTO 6

f) Vocês conseguem nos enviar um exemplo de uma Ordem de Serviço?



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
Comissão de Licitação

Resposta: Segue, anexo, modelo. Lembrando que para um entendimento mais amplo, deve-se consultar o Anexo II (Instrumento de Medição de Resultado e Cálculo de Pagamento), principalmente os termos de recebimento definitivo.

QUESTIONAMENTO 7

g) O vencedor do Pregão irá apenas fornecer a mão de obra? Matérias para desempenho da função, como computadores por exemplo, serão fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado?

Resposta: O objeto da licitação é a prestação de serviços de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra. Ou seja, a futura contratada fornecerá apenas mão de obra. Materiais e equipamentos serão fornecidos pelo TCE-PE.

QUESTIONAMENTO 8

h) Podemos fornecer celulares com plano empresarial para a equipe? Ou o Tribunal não considera isso um diferencial e nem nos obriga a isso?

Resposta: Quaisquer benefícios fornecidos pela empresa e que não sejam decorrentes de Lei ou Acordo pelo TCE-PE como diferencial, não será pago e nem haverá exigência de fornecimento.

Cordialmente,

Neluska Gusmão de Mello Santos
Pregoeira

À empresa **VIKSTAR Services**
Email.: Juliana Carla Lorenzetti <juliana.lorenzetti@vikstar.net>